



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.25/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a promoção de convênios com instituições de ensino superior para a cessão de espaço destinado ao atendimento gratuito da população, em áreas de interesse social, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

### R E S O L U Ç Ã O

**Art.1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal de Apucarana, com fulcro no artigo 39, inciso XII, do Regimento Interno, celebrar convênios e parcerias com faculdades, universidades e centros universitários, públicos ou privados, com o objetivo de ceder espaço físico em suas dependências para a realização de atendimentos gratuitos à população.

**Art.2º-** Estabelece que os atendimentos realizados no âmbito desses convênios poderão contemplar, entre outras, as seguintes áreas:

- I. Ciências Humanas: Direito, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e correlatas;
- II. Área da Saúde: Enfermagem, Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia e correlatas;
- III. Outras áreas que promovam serviços de utilidade pública e de interesse coletivo.

**Art.3º-** Os convênios firmados deverão conter, obrigatoriamente:

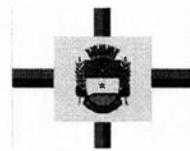
- I. Identificação das partes e dos responsáveis técnicos;
- II. Objetivos, metas e cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Termo de cessão de uso do espaço com cláusulas de responsabilidade pelo uso, manutenção e integridade das instalações;
- IV. Garantia de gratuidade dos serviços prestados à população;
- V. Previsão de acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos resultados à Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**APUCARANA**

| A casa do apucaranense



**Art.4º-** Caberá à Presidência regulamentar os critérios e procedimentos para a celebração dos convênios autorizados por esta Resolução, mediante ato próprio.

**Art.5º-** As eventuais despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

**Art.6º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

**MESA EXECUTIVA**



**Câmara Municipal de  
Apucarana**

DANYLO FERNANDO ACIOLI  
MACHADO  
**Presidente**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Danylo Acioli  
**PRESIDENTE**



**Câmara Municipal  
de Apucarana**

Assinado Digitalmente por:  
ELIANA DE LOURDES LIMA  
ROCHA  
26/05/2025 17:25:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Eliana Rocha  
**VICE PRESIDENTE**

Sidnei de Oliveira  
**1º SECRETÁRIO**

Miguel Luiz Vilas Boas  
**2º SECRETÁRIO**





### JUSTIFICATIVA

O presente pleito, enquanto espécie normativa interna da Câmara, é o instrumento passível e adequado para dispor sobre a organização administrativa do Legislativo, não encontrando afronta alguma a Lei Orgânica do Município, tampouco quanto ao Regimento Interno da Casa.

Neste sentido, trata-se também de normativa revestida de constitucionalidade, uma vez que não é matéria reservada à lei em sentido estrito, tampouco interfere na competência normativa do Executivo, respeitando a competência comum prevista no artigo 23 da Constituição Federal Brasileira, e concorrente do artigo 24 da referida norma.

Diante do todo exposto, observada a nítida legalidade, bem como constitucionalidade da normativa, a Câmara Municipal de Apucarana, enquanto legítima representante do povo e instituição fundamental no equilíbrio democrático, não deve, nem pode permanecer inerte às múltiplas e crescentes demandas sociais que emergem do seio da comunidade. Ainda que suas atribuições estejam constitucionalmente delimitadas ao exercício da função legislativa e à fiscalização dos atos do Poder Executivo, é de extrema necessidade a tratativa de assuntos inerentes ao atendimento populacional de maneira eficaz e igualitária.

Nesta senda, tem-se que, com a presente propositura, oportuniza-se e autoriza a realização de convênio junto às instituições de ensino para atendimento nas áreas jurídica, social, psicológica, educacional e de saúde, entre outras de relevante interesse público.

Tal iniciativa visa, simultaneamente, proporcionar aos estudantes a vivência prática de sua formação acadêmica e ofertar à população serviços de qualidade, gratuitos e acessíveis, promovendo, assim, uma frutífera interlocução entre o saber científico e as necessidades concretas da comunidade local. Além disso, fortalece-se o papel da Câmara Municipal de Apucarana como espaço de cidadania, ampliando seu alcance social e reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento humano e o bem comum da população apucaranense.

### *MESA EXECUTIVA*



Câmara Municipal  
de Apucarana

Assinado Digitalmente por:  
SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA  
26/05/2025 16:51:33

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-